



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº. 1745/2022.

Dispõe sobre concessão de apoio financeiro para auxiliar estudantes de cursos técnicos e profissionalizantes do município no exercício de 2022.

**OSVALDO LUGATO FILHO**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro a títulos de ajuda de custo aos estudantes de cursos técnicos e profissionalizantes, residentes no município de Rubinéia, matriculados em unidades de ensino nas cidades de Jales e Fernandópolis, objetivando auxiliar no custeio de despesas.

Parágrafo único – O Auxílio será concedido apenas a alunos cujas aulas ocorram em horários não atendido pelo serviço de transporte oferecido pelo município.

**Art. 2º** Os alunos deverão se inscrever junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, apresentando os seguintes documentos:

I – RG, CPF e comprovante de residência.

II – Certidão comprovante a matrícula e frequência do aluno.

III – Declaração de que concorda com o valor do auxílio financeiro e se compromete a complementar o mesmo, caso não seja suficiente.

Parágrafo único – Os alunos contemplados com o auxílio financeiro deverão comprovar bimestralmente a frequência no curso matriculado.

**Art. 3º** O Departamento de Assistência Social auxiliará com visitas domiciliares para comprovar que o aluno reside no município.

**Art. 4º** Os valores a serem pagos a título de auxílio financeiro para transporte será de R\$. 500,00 (quinhentos reais) pagos mensalmente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1726/2022.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 12 de agosto de 2022.

  
**OSVALDO LUGATO FILHO**  
Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

  
**ARMANDO WILSON NICOLETTI MARTIN**  
Diretor do Departamento de Administração